



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Capela do Alto/SP, mediante disponibilização de profissionais capacitados para atuação como entrevistadores sociais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, visando à execução de atividades de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, entrevistas, coleta e conferência de informações socioeconômicas, atendimento aos usuários e realização de visitas domiciliares, quando necessárias.

Os serviços compreenderão a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único, observando as orientações, normas, manuais, procedimentos e demais diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências dos equipamentos públicos municipais, especialmente nos locais destinados ao atendimento do Cadastro Único, bem como em ações externas, incluindo busca ativa, ações descentralizadas e visitas domiciliares, conforme planejamento e determinação da CONTRATANTE.

Os profissionais deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática, capacidade de comunicação e atendimento ao público, bem como perfil compatível com a realização de entrevistas e coleta de informações socioeconômicas.

A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos profissionais, sua administração, supervisão, substituição em casos de ausência ou afastamento e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

A contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA e o Município de Capela do Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

Os profissionais deverão manter absoluto sigilo sobre as informações pessoais, familiares e socioeconômicas obtidas durante a execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Cadastro Único e às políticas públicas de assistência social.

2) JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e qualidade das atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instrumento essencial para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda e para acesso a programas, benefícios e serviços das políticas públicas.

O Cadastro Único exige atualização periódica e permanente das informações das famílias, sendo necessária a realização de entrevistas, inclusão de novos cadastros, atualização cadastral, averiguação e revisão de informações, busca ativa, atendimento aos usuários e, quando necessário, realização de visitas domiciliares.

A demanda existente no Município exige capacidade operacional compatível com o volume de atendimentos e com as ações necessárias para manutenção da regularidade dos cadastros, especialmente diante da necessidade de atualização das informações das famílias, atendimento às convocações e realização de ações de busca ativa.

A insuficiência de profissionais pode ocasionar acúmulo de atendimentos, aumento do tempo de espera, dificuldade para realização de visitas domiciliares e busca ativa, atraso na atualização dos cadastros e consequentes prejuízos às famílias que necessitam manter suas informações atualizadas para acesso ou manutenção de benefícios e programas sociais.

A contratação de empresa especializada permitirá ampliar a capacidade operacional do Município, disponibilizando profissionais capacitados para execução das atividades, possibilitando maior agilidade e organização dos atendimentos e fortalecendo as ações de cadastramento e atualização cadastral.

A contratação também possibilitará ampliar as ações externas e de busca ativa, permitindo alcançar famílias que, em razão de suas condições de vulnerabilidade ou dificuldade de deslocamento, não conseguem comparecer regularmente aos equipamentos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

A empresa deverá garantir a continuidade dos serviços mediante substituição de profissionais em casos de ausência, afastamento, desligamento ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução do objeto.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único, contribuindo para a manutenção da qualidade e regularidade dos registros cadastrais e para o acesso da população aos programas e benefícios sociais.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Itém	Descrição/ Especificação	Quantidade Estimada	Prazo
01	Entrevistador do Cadastro Único – Visitas Domiciliares, com CNH	200	03 meses

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para execução das atividades de entrevistador social do Cadastro Único, conforme quantidade, jornada e período estabelecidos pela Administração.

Os profissionais deverão executar, conforme orientação da CONTRATANTE, as seguintes atividades:

- realizar entrevistas para inclusão e atualização das informações das famílias no Cadastro Único;
- coletar informações referentes à composição familiar, renda, endereço, escolaridade, trabalho, condições de moradia e demais dados exigidos nos instrumentos oficiais;
- realizar conferência das informações e documentos apresentados pelos usuários, observadas as orientações oficiais;
- efetuar atualização dos dados cadastrais das famílias;
- identificar inconsistências ou divergências nas informações prestadas e comunicar à equipe responsável;
- realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

- g) realizar visitas domiciliares para cadastramento, atualização, averiguação ou demais ações relacionadas ao Cadastro Único
- h) prestar atendimento e orientação aos usuários;
- i) registrar corretamente as informações coletadas nos sistemas, formulários e instrumentos disponibilizados pela Administração;
- j) manter sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- k) participar de reuniões, orientações e capacitações relacionadas às atividades;
- l) colaborar com mutirões, ações descentralizadas e demais estratégias de atendimento;
- m) organizar os documentos e informações produzidos durante a execução dos serviços;
- n) comunicar à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução das atividades.

Os profissionais deverão possuir ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática e capacidade para atendimento ao público e realização de entrevistas.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata ou no menor prazo possível de profissionais ausentes, afastados ou desligados, evitando prejuízos à continuidade dos serviços.

A distribuição dos profissionais, locais de atuação, horários e atividades será definida pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade do serviço.

A utilização de veículo oficial por empregado de empresa contratada encontra respaldo, como referência normativa federal, na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

O art. 6º, § 3º, inciso II, dispõe expressamente:

“Para efeitos do caput deste artigo, considera-se pessoa a serviço, além do servidor:

II – o prestador de serviço cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo do órgão ou entidade.”

O dispositivo reconhece expressamente o prestador de serviço como pessoa a serviço da Administração para fins de utilização de veículo oficial, desde que o contrato estabeleça que o transporte ficará a cargo do órgão ou entidade.

No caso em questão, a empresa contratada executará atividades externas relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, tais como visitas domiciliares, busca ativa, entrevistas e atualização cadastral, sendo necessário o deslocamento dos profissionais para a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

Assim, desde que essa condição esteja expressamente prevista no contrato e no Termo de Referência, a utilização do veículo oficial para os deslocamentos

necessários à execução dos serviços encontra respaldo no referido dispositivo federal, devendo o uso do veículo ficar restrito às atividades vinculadas ao objeto da contratação.

Ressalta-se que a Instrução Normativa nº 3/2008 disciplina diretamente a Administração Pública Federal, sendo utilizada, no âmbito municipal, como referência normativa federal e parâmetro administrativo para a presente justificativa.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) promover, por meio do Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto contratado;
- e) fornecer as orientações necessárias para a correta execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único;
- f) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os sistemas, formulários, instrumentos e informações necessários à execução dos serviços;
- g) definir os locais, horários, cronogramas e prioridades de atendimento, de acordo com as necessidades da Administração;
- h) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- k) acompanhar e analisar os relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA;
- l) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a devida conferência;
- m) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações nas orientações, procedimentos ou demandas que possam interferir na execução dos serviços;
- n) assegurar, dentro de suas possibilidades, as condições necessárias para que os profissionais possam desenvolver adequadamente as atividades contratadas.
- o) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia da CNH dos profissionais designados para a condução dos veículos, compatível com a categoria exigida.

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão executados em todo o território do Município de Capela do Alto/SP, abrangendo tanto a área urbana quanto a área rural, de acordo com a demanda, o planejamento e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

A execução dos serviços poderá ocorrer nas unidades e equipamentos públicos municipais, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE, bem como em domicílios das famílias, mediante a realização de visitas domiciliares, busca ativa, ações descentralizadas e demais atividades relacionadas ao Cadastro Único.

Os profissionais deverão estar disponíveis para deslocamento dentro de todo o território municipal, sempre que necessário à adequada execução das atividades contratadas, especialmente para atendimento de famílias que apresentem dificuldades de deslocamento até os equipamentos públicos

O prazo de execução será de 03 meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços ou da assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, devidamente aptos para o início das atividades.

Em caso de ausência, afastamento, férias, desligamento ou qualquer outra situação que impeça o profissional de executar suas atividades, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços.

As visitas domiciliares e ações externas serão realizadas conforme planejamento e orientação da CONTRATANTE.

Quando houver necessidade de deslocamento para realização das atividades externas, as despesas e responsabilidades relacionadas a veículo, combustível, ou outros meios de deslocamento deverão observar o que estiver expressamente previsto na contratação.

A CONTRATADA deverá fornecer identificação funcional aos profissionais disponibilizados, especialmente para realização das atividades externas.

Os profissionais deverão adotar postura ética, respeitosa e adequada no atendimento às famílias, sendo vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento inadequado.

A CONTRATADA deverá garantir que todas as informações coletadas durante a execução dos serviços sejam tratadas de forma sigilosa e utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

6) DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação e contratação, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo procedimento de contratação, incluindo, quando cabíveis:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Guia do FGTS referente à competência anterior e respectivo comprovante de recolhimento;
- g) Guia do INSS referente ao mês anterior e respectivo comprovante de recolhimento;
- h) Guia do IRRF referente ao mês anterior e respectivo comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- i) Guia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS referente ao mês anterior e respectivo comprovante de recolhimento, quando a empresa for optante pelo regime;
- j) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, quando exigível;
- k) Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;
- l) contrato social, estatuto ou ato constitutivo e respectivas alterações, quando aplicável;
- m) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- n) demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela legislação e pelo procedimento de contratação.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

incluindo comprovante de escolaridade e demais documentos necessários à comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Sempre que houver substituição de profissional, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e apresentar a documentação correspondente, quando exigida.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida e acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório das atividades realizadas no período, contendo, quando aplicável, informações relativas aos atendimentos, entrevistas realizadas, atualizações cadastrais, ações de busca ativa e visitas domiciliares realizadas.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Administração, mediante atesto do Gestor ou Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE.

Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, seguros, transporte e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

8) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Hedilu Lemes servidor designada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados.

Compete ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a disponibilização e atuação dos profissionais contratados;
- c) acompanhar o cumprimento dos horários, locais e cronogramas estabelecidos;
- d) verificar a qualidade dos atendimentos e das atividades realizadas;
- e) conferir os relatórios apresentados pela CONTRATADA;
- f) acompanhar a realização das entrevistas, atualizações cadastrais, ações de busca ativa e visitas domiciliares;
- g) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- i) atestar as Notas Fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados;
- j) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades;
- k) acompanhar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LEI Nº 20.455/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 0025 2105 0000– Ficha 565

A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os princípios e normas aplicáveis à execução da despesa pública.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Capela do Alto, 16 de setembro de 2026

Marcio Mendes de Souza



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

76D73736354A453784A621411E2716D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE em 16/09/2026 15:31:27

CPF:***.***-258-55

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76D73736354A453784A621411E2716D5>